



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 562

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) a fim de ocorrer ao pagamento dos vencimentos de um Fiscal Municipal e Porteiro Contínuo não inclusos no Orçamento vigente.

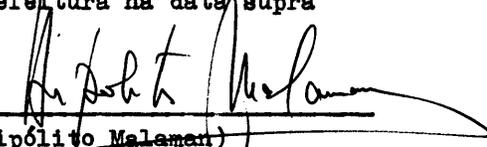
Art. 2º) O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação total da verba 121.8.09.1 - da peça orçamentária.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de fevereiro de 1960

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Mauro Pozzi)  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra

  
\_\_\_\_\_  
(Hipólito Malaman)  
Secretário da P.M.